

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 792 Pg. 01
Data: de 01 a 07
de ABRIL de 2013

LEI N.º 951/2013
DE 01 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: "Autoriza a Criação do Programa Municipal de Monitoramento Comercial – Comércio Seguro."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria do Vereador Marcio Wozniack, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Monitoramento Comercial – Comércio Seguro, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais da cidade de Fazenda Rio Grande, nas áreas de abrangência do programa, poderão instalar uma ou mais câmeras de monitoramento em frente ao seu comércio direcionadas para a rua.

Parágrafo único. As áreas de abrangência de que trata esse "caput", serão definidas pelo Poder Executivo junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

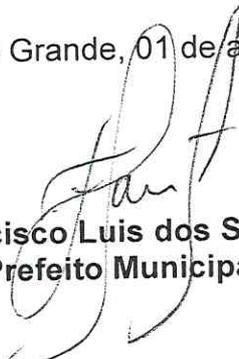
Art. 3º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com a Polícia Militar, Polícia Civil, Associação Comercial, estabelecimentos comerciais e outras entidades que achar necessário para a aplicação deste Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2013.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Autoria:
Marcio Wozniack